



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 320/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio Internacional com a AME, (Associação Mundial de Ecologia) visando ao recebimento de materiais e equipamentos para o Município, a abrir crédito especial para despesas de transporte, inclui o programa no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/96, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Internacional com a AME - Associação Mundial de Ecologia, em Bruxelas, Bélgica, a assinar documentos necessários ao recebimento de materiais e equipamentos para o Município até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e a efetuar o pagamento das taxas decorrentes do transporte marítimo e rodoviário desses recursos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas previstas no artigo 1º.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 011 - Encargos Gerais do Município

Unidade Orçamentária: 11.01 - Encargos Gerais do Município.

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 021 - Administração Geral

Projeto: 1053 - DESPESAS DE TRANSPORTE P/EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECEBIDOS EM DOAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
..... R\$ 5.500,00



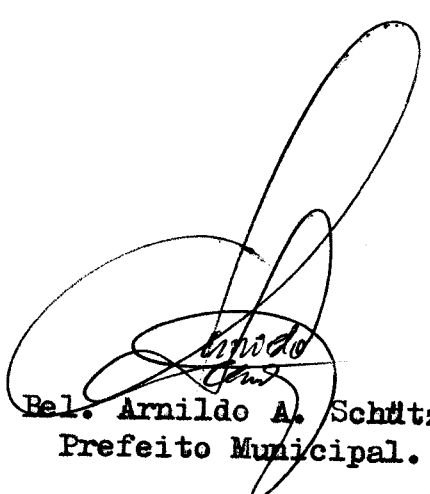
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Art. 4º - O crédito especial aberto no artigo 2º será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), previstos na Secretaria Municipal de Governo; Projeto: 1003 - Aquisição de veículo para o órgão; 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - O Programa aberto fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/96.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE JULHO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.